

ANEXO XI**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, o trabalho tomou por base o cenário legal da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção da renúncia elaborada para o PLOA/2015.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2015, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de direito privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2014 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R\$ 1.202; IPVA = R\$ 493; IPTU = 14.368; ITBI = R\$ 1.837 e ITCD = R\$ 1.624 para 2016).
6. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2015	2016	2017	2018	2019
2014	1,08034	1,13891	1,19991	1,26223	1,32629

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2014, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e prorrogação de prazo), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 1.856,8 milhões para 2016, R\$ 1.847,6 milhões para 2017, R\$ 1.937,7 milhões para 2018 e R\$ 2.033,5 milhões para 2019, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2016 a 2019

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	CONSOLIDADO			
	2016	2017	2018	2019
ICMS	1.591.904.302	1.588.133.761	1.670.418.986	1.755.199.623
ISS	33.004.369	32.758.616	34.459.953	36.208.938
IPVA	29.832.751	31.430.659	33.063.028	34.741.112
IPTU	135.152.921	142.392.008	149.787.217	157.389.534
ITBI	6.821.321	7.186.686	7.559.930	7.943.628
ITCD	21.101.155	22.231.380	23.385.979	24.572.913
TLP	12.785.104	13.469.902	14.169.469	14.888.628
Multas e juros	26.216.700	10.013.435	4.860.821	2.523.180
TOTAL	1.856.818.622	1.847.616.446	1.937.705.383	2.033.467.557

RENÚNCIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - AGEFIS

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – RECEITAS: TFE e TEO

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2016 a 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2014.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019¹.
4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2015 é de 8,13%, para o exercício 2016 é de 5,47%, para o exercício 2017 é de 5,27%, para o exercício 2018 é de 5,13% e para o exercício 2019 é de 5,03%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

¹ Conforme Relatório Focus do dia 17/04/2015, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 8,13% para 2015, 5,47% para 2016, 5,27% para 2017, 5,13% para 2018 e 5,03 para 2019.

6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.
7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2016, 2017, 2018 e 2019**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2014, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 11.493.117,14 para o período de 2016 a 2019, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2015 a 2017

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2016	Valores 2017	Valores 2018	Valores 2019
TFE	LC 783/2008	1.683.870,16	1.772.610,12	1.863.545,01	1.957.281,33
TEO	LC 783/2008	975.481,44	1.026.889,31	1.079.568,73	1.133.871,04
Total		2.659.351,60	2.799.499,43	2.943.113,74	3.091.152,37

TOTAL DA RENÚNCIA P/ 2016 a 2019: 11.493.117,14

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.545.462	9.003.176	9.470.761	9.951.441
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.828.357	6.140.536	6.459.449	6.787.292
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback"	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	247.643	260.907	274.458	288.388
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	395.445	416.626	438.264	460.508

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	227.665	239.859	252.317	266.123
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	184.946	173.780	182.806	192.084
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	1.202	1.266	1.332	1.399
	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.858.134	6.171.908	6.492.450	6.821.968
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	1.202	1.266	1.332	1.399
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	21.576	22.732	23.912	25.126

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.868	14.611	15.370	16.150
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	1.202	1.266	1.332	1.399
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	75.835	79.897	84.047	88.313
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	1.202	1.266	1.332	1.399
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.750.069	1.843.806	1.939.566	2.038.006

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLDO 2016					
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	5.024.412	5.293.531	5.568.453	5.851.075
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	4.246.515	4.473.968	4.706.326	4.945.191
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	1.202	1.265	1.332	1.399
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	229.072	241.342	253.876	266.761
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	4.181.665	4.405.645	4.634.454	4.869.672
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	3.855.476	4.061.984	4.272.946	4.489.815
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	35.248	37.136	39.065	41.048

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	378.517	398.791	419.503	440.794
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	217.023	228.647	240.522	252.730
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	1.202	1.266	1.332	1.399
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	120.682	127.146	133.749	140.537
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	1.202	1.266	1.332	1.399
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.149.020	1.210.574	1.273.446	1.338.078
	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	241.616	254.558	267.778	281.369
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	329.336	346.976	364.996	383.521

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	18.252	19.230	20.229	21.255
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	1.202	1.266	1.332	1.399
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	427.142	450.020	473.392	497.419
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	1.202	1.266	1.332	1.399
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	12.063	12.709	13.369	14.048
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.402.976	79.441.725	83.567.576	87.808.974
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	667.055	723.855	761.449	800.095

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	1.202	1.266	1.332	1.399
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.854.457	1.953.786	2.055.257	2.159.569
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	14.701	15.488	16.293	17.120
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	129.900	136.857	143.965	151.272
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	64.152	67.588	71.089	74.707
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tomos horizontais, subterrâneos, com dois cabepotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	1.202	1.266	1.332	1.399
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	1.202	1.266	1.332	1.399
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	136.013	143.299	150.741	158.392

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.455.953	1.533.937	1.613.603	1.695.500
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/06, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.375.029	18.305.674	19.256.390	20.233.731
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	28.424	29.946	31.502	33.101
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	99.137	104.447	109.872	115.448
	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.083	3.248	3.417	3.590
Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166, e Convênio ICMS 146/12.	34.617.569	36.471.762	36.365.944	40.313.173	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Convênio ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	176.305	185.749	-	-
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/06 *	79.947.150	84.229.294	88.603.790	93.100.797
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 *	1.202	1.266	1.332	1.399
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 *	385.188	384.748	404.730	425.272
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 *	108.958	114.794	120.756	126.885
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 *	381.782	402.231	423.121	444.596
	Saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS/CONFAZ 99/08 *	13.783.323	14.521.588	15.275.775	16.051.083
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 *	57.204	60.268	63.399	66.616
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 *	5.169	5.446	5.729	6.020

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convênios ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 *	2.575.985	2.713.960	2.854.911	2.999.809
	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 *	1.680.809	1.770.837	1.862.807	1.957.352
	Operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer	Convênio ICMS/CONFAZ 118/11 *	318.886	335.967	353.415	371.352
	Saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semi-árido brasileiro	Convênio ICMS/CONFAZ 54/12 *	30.381	32.008	33.670	35.379
	Operações internas de remessas de suínos para abate	Convênio ICMS/CONFAZ 127/12 *	4.246.573	4.474.028	4.706.390	4.945.258
	Operações internas promovidas pela Fundação João Paulo II	Convênio ICMS/CONFAZ 160/13 *	41.118	43.320	45.570	47.883
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11*	29.763.612	31.357.816	32.986.402	34.660.598
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.239.234	2.359.172	2.481.697	2.607.653
	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	1.202	1.266	1.332	1.399
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.929.120	4.139.572	4.354.563	4.575.575
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.723.750	1.816.078	1.910.397	2.007.357

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Redução da Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	5.498.366	5.792.871	6.093.727	6.403.009
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 08	109.274.380	115.127.355	121.106.559	127.253.215
	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.737.388	1.830.447	1.925.512	2.023.239
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	117.623.689	123.923.872	130.359.928	136.976.230
	Prestação de serviços de radiocomada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.009.905	2.117.560	2.227.537	2.340.594
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	103.976.061	109.545.288	115.234.563	121.083.191
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.370.646	1.444.060	1.519.058	1.596.157
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	7.613.468	8.021.262	8.437.851	8.866.107
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	855.531	901.355	948.168	996.291
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	5.963.095	6.282.492	6.606.777	6.944.199
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	11.287.132	11.891.695	12.509.297	13.144.196

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Redução da Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	37.081.054	39.067.197	41.096.174	43.181.974
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.001.774	2.108.994	2.218.526	2.331.125
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	68.887.470	72.577.234	76.346.573	80.221.476
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	86.749	91.396	96.143	101.022
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	10.080.972	10.620.931	11.172.535	11.739.587
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.709.550	2.854.680	3.002.939	3.155.351
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	9.192.269	9.884.628	10.187.604	10.704.667
	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.432.096	4.669.489	4.912.001	5.161.306
	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	147.705	155.616	163.698	172.007
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	26.474.699	27.892.742	29.341.367	30.830.562
	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.490.958	1.570.817	1.652.398	1.736.264

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Redução da Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	745.051	784.957	825.725	867.833
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 *	3.352.042	3.531.585	3.715.000	3.903.551
	Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 *	70.899	74.696	78.576	82.564
	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 *	460.842	485.526	510.742	536.664
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 *	215.735	227.290	239.095	251.230
	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11 *	70.718.634	74.506.480	78.376.015	82.353.921
	Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca	Convênio ICMS/CONFAZ 20/12 *	311.282	327.955	344.988	362.497
	Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz de Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12 *	11.511	12.128	12.758	13.405
	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 *	1.891.944	1.993.280	2.096.802	2.203.224
	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 *	1.891.944	1.993.280	2.096.802	2.203.224

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.649.971	1.738.347	1.828.629	1.921.439
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.649.971	1.738.347	1.828.629	1.921.439
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	824.984	869.172	914.313	960.718
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	1.202	1.266	1.332	1.399
	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 1º	48.523.061	51.122.062	53.777.115	56.506.525
	Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 *	9.237.309	9.732.079	10.237.520	10.757.116
	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte	Convênio ICMS 141/11 e Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	33.403.203	35.192.352	37.020.087	38.899.008
	Empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional	Convênio ICMS 58/13 *	343.570.377	361.972.759	380.772.018	400.097.765
Remissão	Regimes especiais de apuração do ICMS	Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11	84.509.890	-	-	-
	Restaurantes/Escola do SENAC, no período de 9 de maio de 2013 a 31 de agosto de 2013.	Convênio ICMS 122/13 *	31.219	32.891	34.599	36.355
Redução de Alíquota	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	Lei nº 5.095/13	86.154.815	90.769.455	95.483.618	100.329.805
Prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS *	1.202	1.266	1.332	1.399
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75	Convênios ICMS firmados no curso do exercício de 2016	56.021.361	59.021.987	62.087.328	65.238.515
TOTAL			1.591.904.302	1.588.133.761	1.670.418.986	1.755.199.623

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	67.613	71.234	74.934	78.737
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.411.440	1.487.040	1.564.270	1.643.663
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	8.429.531	8.881.035	9.342.277	9.816.436
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	10.259.782	10.809.318	11.370.706	11.947.817
	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 13	3.083	3.248	3.417	3.590
	Serviços diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Projeto de lei a ser enviado a CLDF	1.911.173	-	-	-
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	1.001.357	1.054.992	1.109.784	1.166.110
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	2.932.702	3.089.784	3.250.254	3.415.218
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	6.987.688	7.361.964	7.744.312	8.137.368
TOTAL		33.004.369	32.758.616	34.459.953	36.208.938	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1.00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	624.088	657.515	691.663	726.768
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	268.601	282.987	297.685	312.793
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.961.390	4.173.570	4.390.327	4.613.154
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	7.382.751	7.778.188	8.182.152	8.597.430
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	2.712.603	2.857.896	3.006.322	3.158.906
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	10.004.045	10.539.884	11.087.279	11.650.004
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACCC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	493	520	547	574
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	72.708	76.602	80.581	84.671
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	493	520	547	574
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	4.804.593	5.061.938	5.324.832	5.595.089
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	493	520	547	574
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	493	520	547	574
TOTAL			29.832.751	31.430.659	33.063.028	34.741.112

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.579.595	1.664.201	1.750.632	1.839.484
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	67.687	71.312	75.016	78.823
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	319.254	336.354	353.822	371.780
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	242.493	255.482	268.750	282.391
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.246.534	1.313.301	1.381.508	1.451.625
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	42.017	44.267	46.566	48.930
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI	119.899.712	126.321.804	132.882.398	139.626.726
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.170.761	1.233.470	1.297.530	1.363.386
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	14.368	15.138	15.924	16.733
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	14.368	15.138	15.924	16.733
	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	134.921	142.148	149.530	157.119
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	5.152.791	5.428.786	5.710.733	6.000.576
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	24.177	25.472	26.795	28.155
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	5.229.874	5.509.998	5.796.162	6.090.341
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	14.368	15.138	15.924	16.733
TOTAL			135.152.921	142.392.008	149.787.217	157.389.534

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2016						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2016	2017	2018	2019
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	292.912	308.601	324.628	341.104
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.837	1.936	2.036	2.140
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	934.362	984.408	1.035.534	1.088.092
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	1.837	1.936	2.036	2.140
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.837	1.936	2.036	2.140
	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	5.548.763	5.845.967	6.149.580	6.461.697
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	39.772	41.902	44.078	46.316
TOTAL			6.821.321	7.186.686	7.559.930	7.943.628

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	1.624	1.711	1.800	1.891
	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	159.240	167.769	176.483	185.440
	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	20.938.667	22.060.188	23.205.896	24.383.691
	Doações efetuadas por Comitês, Federações, entidades de desporto olímpico e paraolímpico, bem como às entidades indicadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de 2016	Projeto de lei a ser enviado a CLDF	1.624	1.711	1.800	1.891
TOTAL		21.101.155	22.231.380	23.385.979	24.572.913	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		2016	2017	2018	2019	
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	192.050	202.336	212.845	223.648
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	516.492	544.157	572.418	601.471
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.878	78.888	82.985	87.197
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	2.591.210	2.730.001	2.871.785	3.017.540
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	8.749.449	9.218.089	9.696.836	10.188.990
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.788	8.205	8.631	9.069
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	480.099	505.814	532.083	559.089
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	2.148	2.263	2.381	2.501
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	165.367	174.225	183.273	192.575
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	537	566	595	625
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	5.086	5.359	5.637	5.923
TOTAL		12.785.104	13.469.902	14.169.469	14.888.628	

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2016

CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2016	2017	2018	2019		
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	15.484	5.256	1.877	587	
			Inscritos na Dívida Ativa	164.343	55.787	19.921	6.229	
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	3.321	-	-	-	
			Inscritos na Dívida Ativa	1.280	-	-	-	
		Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	5.438.654	1.621.006	482.399	-	
			Inscritos na Dívida Ativa	12.036.229	3.587.431	1.067.593	-	
		Convênio ICMS 3/15 e Lei nº 5.463/2015 (Programa REFIS-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	6.175.694	3.423.616	2.373.694	1.816.060	
			Inscritos na Dívida Ativa	2.381.694	1.320.339	915.337	700.304	
		TOTAL			26.216.700	10.013.435	4.860.821	2.523.180

Elaboração: Assessoria de Planejamento Fiscal/UEF/AESP/SEF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

Receita p/PLOA	A preços correntes em R\$ 1,00								
	EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018		
TRIBUTO	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta
ICMS	1.591.904.302	7.715.371.911	9.307.276.213	8.484.779.631	8.484.779.631	16.969.559.262	1.670.418.986	9.267.919.333	10.938.338.319
ISS	33.004.369	1.617.782.230	1.650.786.599	32.758.616	1.757.754.830	1.790.513.446	34.459.953	1.909.140.977	1.943.600.930
IPVA	29.832.751	802.973.509	832.806.260	31.430.659	845.982.168	877.412.826	33.063.028	889.918.583	922.981.610
IPTU	135.152.921	575.496.680	710.651.601	142.392.008	606.304.349	748.696.357	149.787.217	637.785.419	787.572.636
ITBI	6.821.321	382.663.480	389.484.800	7.186.686	412.126.181	419.312.867	7.559.930	441.586.936	449.146.867
ITCD	21.101.155	84.219.771	105.320.926	22.231.380	91.990.262	114.221.641	23.385.979	100.089.263	123.475.242
TLP	12.785.104	126.564.503	139.349.607	13.469.902	133.338.086	146.807.989	14.169.469	140.260.889	154.430.359
Multas e juros Tribut e DAT	26.216.700	159.928.875	186.145.575	10.013.435	187.875.143	197.888.578	4.860.821	205.305.915	210.166.736
SUBTOTAL	1.856.818.622	11.465.002.960	13.321.821.582	8.744.262.316	12.520.150.650	21.264.412.966	1.937.705.383	13.592.007.315	15.529.712.698

OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)

Receita p/PLOA	A preços correntes em R\$ 1,00								
	EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017			EXERCÍCIO DE 2018		
TRIBUTO	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
TFE	1.683.870	8.219.995	9.903.865	1.772.610	8.653.188	10.425.798	1.863.545	9.097.097	10.960.642
TEO	975.481	7.616.266	8.591.748	1.026.889	8.017.644	9.044.533	1.079.569	8.428.949	9.508.518
SUBTOTAL	2.659.352	15.836.261	18.495.613	2.799.499	16.670.832	19.470.331	2.943.114	17.526.046	20.469.159
TOTAL GERAL	1.859.477.974	11.480.839.221	13.340.317.194	8.747.061.815	12.536.821.482	21.283.883.297	1.940.648.496	13.609.533.361	15.550.181.857

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

(art. 14, § 1º, LRF)

INTRODUÇÃO

A presente projeção atende às seguintes determinações:

- a) O § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea "a" acima;
- c) Considerando que, no Distrito Federal, não há normativo próprio dispondo sobre a conceituação, a metodologia de cálculo e as orientações gerais sobre a forma de apuração dos benefícios de natureza creditícia e financeira regionalizados, utilizou-se, como base normativa, as instruções contidas na Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2006, do Ministério da Fazenda, com as devidas adaptações associadas à realidade do Distrito Federal, onde se verifica:

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

- d) O art. 1º da Portaria/MF nº 57, de 27 de fevereiro de 2013, alterou o art. 3º da Portaria nº 379, de 13 de fevereiro de 2006, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º A elaboração do demonstrativo de que trata o art. 1º deverá observar o seguinte:

I - os benefícios creditícios e financeiros conceituados na forma do art 2º serão aqueles constantes do anexo metodológico desta Portaria.

II - a taxa de juros utilizada para o cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, considerada na apuração dos benefícios creditícios, será definida em Portaria Ministerial.."

Nesse sentido, a presente Projeção foi elaborada com base nos dados extraídas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, das informações fornecidas pelas unidades executoras, dos normativos descritos nas letras "a" a "d" acima, e observando o que segue:

- a. valor base o valor executado em 2014;
- b. projeção até 2018, utilizando-se as especificidades de cada um dos fundos ou IPCA; e
- c. a taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) de 13,25% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 190ª Reunião, realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2015).

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS PARA 2016:**1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:**

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos financeiros oferecidos pelos beneficiários a determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

I) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O FDS, a partir do exercício de 2013, com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012 começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica. No entanto, vale lembrar que a execução de do FDS está condicionada à necessidade de indenização em razão de abate ou sacrifício de animais e que, por isso, pode acontecer de não haver execução em determinado exercício.

II) O **Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, com a nova redação dada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, e cuja operacionalidade foi alterada pelo Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, é a unidade responsável pela concessão de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme requisitos estabelecidos.

A taxa de concessão de aval nas operações do FADF é de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia ofertada e pode ser alterada por ato do Conselho Administrativo e Gestor, conforme estabelecido no art. 6º da mencionada Lei que criou o FADF.

A partir do exercício de 2013 o FADF começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica.

III) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, é a unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;

IV) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005 e pela Lei Complementar nº 868, de 11 de junho de 2013, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010, 32.813/2011 e 34.720 de 2013, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo do Distrito Federal é a unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

V) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu várias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de

3

2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.

O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFE foi ampliada em função da instituição do "Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL" e do "Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS". Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios no exercício de 2014:

em R\$ 1,00

PROGRAMA	EXECUTADO 2014	TM	TJ (**)	CO= 1+(TM-TJ)	TBU = EXEC.2014 x CO
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	48.497	0,1325	0	1,1325	54.922
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	691.220	0,1325	0,005	1,1275	779.351
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	1.997.874	0,1325	0,03	1,1025	2.202.656
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	13.236.659	0,1325	0,021042	1,1115	14.711.997
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	236.280.023	0,1325	0,001	1,1315	267.350.846
TOTAL	252.254.272				285.099.771

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

ONDE:

TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)

TJ = Taxa Juros do Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

CO = Custo de Oportunidade

EXEC. = Executado em 2014

(**) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	1,9583
Investimento TJLP + 1,0% aa	1,4583
Investimento Rural 3% aa	3,0000
Custeio Rural 3% aa	2,0000
Total	8,4166
Média	2,10415

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização de projetos desses recursos no Distrito Federal para o exercício de 2014 está representada no quadro a seguir, com a distribuição de valores proporcional às quantidades apresentadas por cada uma das unidades:

em R\$ 1,00

4

LOCALIDADE	FDS (*)		FADF		FDR		FUNGER		FUNDEFE	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Piano Piloto	0	0	0	0	0	0	58	639.208	11	26.293.257
Gama	0	0	1	28.188	0	0	40	452.010	1	17.952.863
Taguatinga	0	0	0	0	0	0	132	1.118.275	6	99.012.624
Brazlândia	0	0	6	121.513	4	325.949	84	978.572	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	0	0	88	1.199.626	1	42.906.458
Planaltina	0	0	17	326.886	8	892.155	269	3.913.651	1	4.220.961
Paranoá	0	0	4	129.487	3	580.876	58	697.720	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	9	109.523	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	0	0	166	1.434.892	1	2.621.067
Guará	0	0	0	0	0	0	30	374.692	1	6.010.076
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	14	158.672	0	0
Sambambaia	0	0	0	0	0	0	103	825.776	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	0	0	35	268.174	3	57.816.668
São Sebastião	0	0	3	52.846	1	165.155	32	374.510	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	45	398.411	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	20	142.597	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	2	12.726	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	2	31.066	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	14	170.091	1	10.516.872
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	4	59.469	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	2	12.782	0	0
Park Way	0	0	4	103.519	2	238.521	2	21.712	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	54	305.028	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	2	10.314	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	17	110.717	0	0
Setor de Indústria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	3	34.455	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	2	54.922	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Estados	0	0	1	16.913	0	0				
TOTAIS	2	54.922	36	779.351	18	2.202.656	1.336	14.711.997	26	267.350.846

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

e) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios para o exercício de 2014 por setor beneficiado que, apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, permitem a geração de emprego e renda.

em R\$ 1,00

SETOR BENEFICIADO	FDS	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE
Indústria	0	0	0	553.090	82.878.762
Comércio	0	0	0	6.040.993	106.940.338
Serviços	0	0	0	1.689.799	77.531.745
Agropecuária	54.922	779.351	2.202.656	6.299.992	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	54.922	779.351	2.202.656	14.711.997	267.350.846

5

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2015 a 2018

em R\$ 1,00

ANO	2015	2016	2017	2018
IPCA	1,0751	1,0558	1,0522	1,0508
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	54.922	57.987	61.014	64.114
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (**)	760.342	836.377	920.014	1.012.016
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF – FDR (**)	2.936.876	3.230.563	3.553.620	3.908.982
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	14.711.997	15.532.926	16.343.745	17.174.007
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	267.350.846	282.269.023	297.003.466	312.091.242
T O T A I S	285.814.983	301.926.876	317.881.859	334.250.360

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

6

e) RESULTADOS

em R\$ 1,00

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	0	0	0	0	54.922	57.987	61.014	64.114
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (**)	168	185	204	224	760.342	836.377	920.014	1.012.016
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR (**)	162	178	196	216	2.936.876	3.230.563	3.553.620	3.908.982
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	3115	3289	3461	3637	14.711.997	15.532.926	16.343.745	17.174.007
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	477	504	530	557	267.350.846	282.269.023	297.003.466	312.091.242
T O T A I S	3.923	4.157	4.391	4.634	285.814.983	301.926.876	317.881.859	334.250.360

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

A seguir, é apresentado um quadro onde demonstra a projeção por exercício, o montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO (R\$)	EMPREGOS GERADOS
2015	285.814.983	3.923
2016	301.926.876	4.157
2017	317.881.859	4.391
2018	334.250.360	4.634

(*) Para o FDS, em razão de não ter havido execução em 2014, como base de projeção para o referido exercício foi considerada a execução de 2013 corrigida pelo IPCA de 2014 (6,41%).

(**) Para o FADF e o FDR os valores projetados para o período 2015-2018 são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita considerando a aplicação da projeção do IPCA aos valores constantes da coluna TBU da alínea "a" deste instrumento.

Com base no que foi apresentado, é possível verificar a previsão do incremento nos postos de trabalho em decorrência das concessões das renúncias aos beneficiários dos fundos. Ao final do exercício, para cada emprego gerado, requer-se em média um investimento da ordem de R\$ 72.503,46.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

A respeito dos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar desta Lei as considerações técnicas sobre o procedimento, até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos

7

de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012”, datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

“Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a “desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços”, nem a “assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital”; e, ainda, não são “dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais”. Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;”.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016**
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**APRESENTAÇÃO**

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e fazendo-se compor as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do período em referência, necessário se faz realizar essa reflexão periódica de possíveis situações que possam ensejar a concretização de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar, subitamente, o controle das contas públicas. Procedimento este que deverá ser observado no processo de elaboração desta Lei e da proposta orçamentária anual, de forma a permitir um planejamento das ações que deverão ser adotadas caso os riscos mencionados se tornem realidade. Para tanto, neste anexo, devem estar expressas as providências a serem adotadas em caso concreto.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente a execução das contas públicas em detrimento daquilo que foi planejado. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações imprevistas no programa de trabalho para o exercício ou que venham a afetar as metas de resultados fiscais, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Diante deste contexto, importa destacar a atuação da Secretaria de Fazenda na condução e administração das receitas de origem tributária, haja vista que esta origem de recurso custeia a grande parte das despesas dos órgãos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, correspondente a 64%.

Diante dessa magnitude, é tempestivo destacar os estudos elaborados por aquela Secretaria no que tange aos riscos de ordem orçamentária e financeira, relativamente à possibilidade de frustração das receitas tributárias, como pode se observar:

RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (IMPOSTOS E SUAS DERIVADAS)**ANÁLISE DE RISCOS DA PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
PARA O QUADRIÊNIO**

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a

previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2016. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC/IBGE) e legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do quadriênio 2016-2019 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A arrecadação dos quatro impostos representou 70% do total da arrecadação de origem tributária do Distrito Federal em 2014. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2016, caso sejam observados no período 2016-2019 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, em 50% do total da receita tributária em 2014, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaque os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS contidas no PLDO 2016 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil em 10/04/2015.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil produziriam as variações explicitadas nos quadros abaixo nas receitas previstas para o ICMS e para o ISS.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1 p.p.) no PIB	2,82%	3,91%	5,22%	6,54%
Expectativa PIB(*)	1,12%	2,04%	2,38%	2,35%
(-1 p.p.) no PIB	-2,79%	-3,81%	-5,04%	-6,25%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1 p.p.) no PIB	2,11%	3,21%	4,33%	5,46%
Expectativa PIB(*)	1,12%	2,04%	2,38%	2,35%
(-1 p.p.) no PIB	-2,09%	-3,13%	-4,17%	-5,20%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

No tocante ao ICMS, faz-se necessário observar que, caso seja implementada a Emenda Constitucional nº 87/2015, existe uma expectativa adicional de receita apresentada no quadro abaixo. A Emenda diz respeito às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, cujo imposto referente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual caberá ao Estado destinatário.

O quadro abaixo apresenta a receita originalmente prevista acrescida do potencial efeito da Emenda Constitucional nº 87/2015.

Cenário	Valores Correntes em R\$ 1.000			
	2016	2017	2018	2019
Receita Líquida Prevista Original	7.715.372	8.484.780	9.267.919	10.093.426
Expectativa Receita EC 87/15	606.331	958.191	1.343.961	1.765.219
Receita Total Líquida Prevista	8.321.703	9.442.971	10.611.880	11.858.645

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1% (hum ponto percentual) da estimativa de variação do INPC/IBGE para o quadriênio 2016 a 2019.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1p.p.) na variação do INPC 2016-19	0,64%	1,82%	3,01%	4,21%
Expectativa variação do INPC 2016-19(*)	5,46%	5,27%	5,13%	5,03%
(-1p.p.) na variação do INPC 2016-19	-0,64%	-1,81%	-2,96%	-4,11%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 10/04/2015.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2016	2017	2018	2019
(+1p.p.) no INPC Acumulado 2016-19	0,54%	1,53%	2,53%	3,54%
Expectativa INPC Acumulado 2016-19(*)	5,46%	5,27%	5,13%	5,03%
(-1p.p.) no INPC Acumulado 2016-19	-0,54%	-1,52%	-2,49%	-3,45%

RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Outro item a ser considerado nesse contexto diz respeito aos riscos da dívida pública. Este se refere a possíveis ocorrências externas à administração, que, quando efetivadas, resultam em aumento do serviço da dívida pública do ano em referência, comprometendo, sobremaneira, as demais programações orçamentárias.

Nesse sentido, cabe esclarecer que o Distrito Federal aufere de uma elástica folga do nível de endividamento frente ao limite da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida em relação ao percentual de 200% da Receita Corrente Líquida, na forma da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Atualmente, o estoque da dívida do Distrito Federal, relacionada ao passivo contingente da administração direta, autárquica e fundacional, está em torno de R\$ 3,859

bilhões, segundo informações da Procuradoria Geral, mediante Ofício nº 128/2015 – CECAL-PGDF. Ocorre que essa dívida deve ser liquidada segundo os critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62/2009, seguindo a ordem cronológica de ingresso dos processos dessa natureza, conforme se verifica a seguir:

Decreto nº 31.398, de 9 de março de 2010,

“dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências”.

Por outro lado, há que se mencionar sobre os passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, cujo detalhamento informado pelos órgãos envolvidos está assim delineado, haja vista que as mesmas não auferem da flexibilidade de liquidar seus débitos de forma escalonada ou parcelada:

- **CODEPLAN** - informa que corre na 1ª Vara da Fazenda Pública ação relativa a contrato com a TERRACAP, no montante de R\$ 10 milhões;
- **TCB** – apresenta saldo de ações trabalhistas que montam R\$ 8,218 milhões;
- **NOVACAP** – relaciona um passivo de R\$ 25,315 milhões, sendo R\$ 19,3 milhões de ações cíveis e R\$ 6 milhões de trabalhistas;
- **EMATER** – relaciona ações trabalhistas referentes à Gratificação de Titulação, no montante de R\$ 13,187 milhões;
- **METRÔ-DF** – apresenta risco no montante de R\$ 154.111.020,64, em ações diversas, das quais R\$ 50 milhões são trabalhistas.

Não obstante a relação de passivos das empresas, é oportuno destacar que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Ofício nº 025/2015 – SEGEDAM/GP, relacionada ações na justiça, no montante de R\$ 1,428 bilhão, relativas a incorporações de quintos e resíduo do aumento de 84,32% (plano Bresser) aos servidores da Corte de Contas.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, CASO SE CONCRETIZEM

OS RISCOS LISTADOS

Embora a situação financeira do Distrito Federal se apresenta confortável em relação ao nível de endividamento, a capacidade de pagamento está, atualmente, bastante comprimida, financeiramente.

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos

mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes medidas:

- ❖ Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- ❖ Contingenciar dotações orçamentárias, sobretudo, aquelas relacionadas às investimentos;
- ❖ Se utilizar dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- ❖ Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- ❖ Se utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- ❖ Envidar todo esforço necessário para o parcelamento da dívida, dentro das possibilidades, de modo a atenuar seus efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal.

São essas as considerações.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1.784/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a Política Distrital de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Pública de Ensino, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 2.062/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *altera a Lei nº 4.775 de 24 de fevereiro de 2012 que Estabelece Diretrizes e Objetivos para as Vilas Culturais do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 25/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *altera a Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 90/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO, que *dispõe sobre os requisitos para instalação, manutenção e utilização de equipamentos de monitoramento, radares eletrônicos (pardais) e barreiras eletrônicas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 91/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *institui diretrizes para o Programa Creche Domiciliar, sob a responsabilidade da "Mãe Crecheira" para atendimento alternativo de crianças entre 0 a 4 anos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 105/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui a Política Emergencial de Contratação de Professores para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 134/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *altera a Lei nº 2.809, de 29 de outubro de 2001, que Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 210/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças do Sono e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 289/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *altera a Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/08/15

Último Dia: 20/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 311/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *dispõe sobre a vedação do uso de veículo de representação pelos Secretários de Estado e Administradores Regionais no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 19/08/15****Último Dia: 01/09/15**

- **PROJETO DE LEI nº 332/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *institui a meia-entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/08/15****Último Dia: 20/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 393/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que *determina a inclusão, nos currículos do Ensino Fundamental do Distrito Federal, de conteúdo obrigatório que trate da saúde bucal*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/08/15****Último Dia: 20/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 422/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *inclui o Festival de Música Popular do Gama – FMPG no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/08/15****Último Dia: 20/08/15****COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- **PROJETO DE LEI nº 283/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *altera a Lei 366, de 3 de dezembro de 1992, que "dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo no Distrito Federal, e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/08/15****Último Dia: 28/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 531/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *altera a Lei nº 4.159, de 13, de junho de 2008, que "dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica", instituindo o sistema de sorteio eletrônico de prêmio em dinheiro aos beneficiários do Programa Nota Legal*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/08/15****Último Dia: 24/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 537/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *altera o inciso III, do § 2º, do art. 3º da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 542/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *torna obrigatório ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF o registro da quilometragem dos veículos vistoriados, na sua base de dados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 544/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 556/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *altera dispositivos da Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 559/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 560/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *altera o item 1, da alínea a, do inciso V, do art. 1º da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/08/15****Último Dia: 25/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 565/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 52, de 27 de dezembro de 1997, dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e da outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/08/15****Último Dia: 25/08/15**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 26/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *estabelece normas para a concessão de incentivos fiscais e fiscal-financeiros e de benefícios fiscais para aplicação nos Programas de Desenvolvimento do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/08/15****Último Dia: 25/08/15**

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 15/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) MESA DIRETORA, que *institui o Programa de Recuperação de Créditos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/08/15****Último Dia: 26/08/15****COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- **PROJETO DE LEI nº 419/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/08/15****Último Dia: 28/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 540/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *estabelece proibição e sanções para captura de imagem do "de cujus" por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação de serviços funerários.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/08/15****Último Dia: 24/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 543/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *declara de utilidade pública do Distrito Federal o INSTITUTO CABE*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/08/15****Último Dia: 24/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 558/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios sediados no Distrito Federal incluírem nas Escrituras Públicas o nome e a inscrição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/08/15****Último Dia: 25/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 572/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/08/15****Último Dia: 26/08/15**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 25/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *altera o inciso I, do § 2º, do artigo 168, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das funções públicas distritais"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/08/15****Último Dia: 24/08/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 36/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à atleta Érika de Souza Miranda*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/08/15****Último Dia: 28/08/15**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 37/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *concede o Título de Cidadão Honorário Brasília ao Comandante da Marinha Eduardo Bacellar Leal Ferreira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/08/15

Último Dia: 28/08/15

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 538/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *torna obrigatória a aferição do consumo de água e energia na forma que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/08/15

Último Dia: 28/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 546/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de autenticação eletrônica nos boletos e documentos de compensação bancária e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 552/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas na forma que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 566/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *altera a Lei 4.624, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da gratuidade nos estacionamentos nos casos que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 579/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a instalação de pontos de recarga elétrica para equipamentos portáteis e entradas USB, no Shopping Centers do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/08/15****Último Dia: 26/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 580/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias que fabricam e/ou distribuem bebidas alcoólicas no Distrito Federal, incluírem nos rótulos fotografias de veículos em colisão e estatística de acidentes de trânsito e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 14/08/15****Último Dia: 27/08/15**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 30/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *dispõe sobre a proibição da exibição de materiais pornográficos em outdoor, banner, busdoor e similares.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/08/15****Último Dia: 28/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 465/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *dispõe sobre a divulgação do Disque 100, nos eventos que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 17/08/15****Último Dia: 28/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 528/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *incentiva o emprego de jovens e idosos mediante a concessão de benefício fiscal à pessoa física ou jurídica contratante (vale emprego).*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/08/15****Último Dia: 24/08/15**

- **PROJETO DE LEI nº 577/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas nas entradas dos locais que especifica com os seguintes dizeres: "a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa", e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 13/08/15****Último Dia: 26/08/15**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 353/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui o Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas Atmosféricas para o Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/08/15

Último Dia: 28/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 564/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *dispõe sobre normas de direito urbanístico para assegurar, na Região Administrativa de Águas Claras, uso adequado dos espaços dos estacionamentos públicos nas proximidades de prédios residenciais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 922/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre mensagem obrigatória a constar no material publicitário institucional e nas comunicações administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/08/15

Último Dia: 28/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 514/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *institui o Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 529/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *assegura prioridade de matrícula no ensino público ao aluno carente de recursos financeiros.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 530/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *institui medidas de prevenção e combate ao uso indevido de drogas e ao tráfico de drogas ilícitas nas escolas integrantes das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 532/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *altera a Lei nº 5.128, de 4 de julho de 2013, que "dispõe sobre a divulgação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal", estabelecendo que o resultado obtido no IDEB por escola integrante da rede pública de ensino seja divulgado no seu acesso principal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 533/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *institui o Programa Bolsa Educação Infantil destinado ao atendimento das crianças que não obtenham vagas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 536/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que *dispõe sobre a criação do Programa Rua do Lazer no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 541/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Torneio Independência de Futebol Amador de Brasília "Aniversário do Clube Atlético Brazlândia".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 545/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a obrigatoriedade de inserção de mensagens educativas sobre o uso indevido das drogas e substâncias entorpecentes durante shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público em geral realizados no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 548/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *institui o "BANCO DE MEDICAMENTOS" do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 550/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a proibição da comercialização, exposição e distribuição de material escolar que contenha imagem que estimule violência ou exploração sexual no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 553/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Cantor Gospel".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 555/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *obriga os promotores de eventos musicais a contratar músicos locais para abertura ou participação de eventos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 557/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *institui a Semana Distrital do Samba no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 561/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *institui a entrada franqueada para os Conselheiros Membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE e do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 562/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *altera a Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília - RA I.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 563/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento em instituições destinadas ao atendimento de pessoas idosas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 567/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RICARDO VALE, que *declara o Rock Brasiliense como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 568/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o FEST VIDA, realizado anualmente em Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/08/15

Último Dia: 25/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 569/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Capelania Voluntária, a ser comemorado anualmente em Brasília no dia 24 de julho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 574/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *permite a venda de medicamentos que especifica em supermercados, armazéns, bares e estabelecimentos assemelhados.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 13/08/15
Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 575/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com as despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 13/08/15
Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 581/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o evento denominado Passeio Ciclístico Anual da Roda da Paz.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 18/08/15
Último Dia: 31/08/15

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 549/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a Instalação de Biombos, Painéis de Material Opaco ou Estruturas Similares entre os Caixas e os Clientes em todas as Agências Bancárias e Postos de Atendimento Bancário Localizados no âmbito do Distrito Federal do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 11/08/15
Último Dia: 24/08/15

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1778/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das rodas de veículos pesados que prestam serviços em canteiros de obras no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 17/08/15
Último Dia: 28/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 527/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *altera a Lei nº 2.098, de 29 de setembro de 1998, que "proíbe a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas, com qualquer teor alcoólico, em estabelecimentos comerciais localizados em terminais rodoviários ou rodoferroviários e às margens das rodovias sob jurisdição do Distrito".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 547/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica darem publicidade às normas do Sistema de Compensação Energética Nacional que incentivam o uso de fontes de energia solar e eólica em ambientes residenciais no âmbito do Distrito Federal do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 570/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) VÁRIOS, que *determina que o contêiner móvel destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos seja composto predominantemente por plástico.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 539/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações pelos cartórios sobre as transações de compra e venda com veículos terrestres, na forma que específica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/08/15

Último Dia: 24/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 573/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *dispõe sobre normas para interrupção do andamento de obras ou políticas públicas que envolvam planos, programas, ações e atividades, por ocasião da mudança de gestão na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

- **PROJETO DE LEI nº 576/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *institui o Programa Bem Mais Simples DF*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/15

Último Dia: 26/08/15

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Segurança

CANCELAMENTO

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Robério Negreiros, no uso das atribuições previstas no **Art. 78 do RI/CLDF**, informo aos Senhores Deputados membros desta Comissão e a todos os interessados, o **Cancelamento** da **4ª Reunião Ordinária** que seria realizada no dia **18 de agosto de 2015, às 14h** (quatorze horas) na sala de reunião das Comissões.

Brasília, 18 de agosto de 2015.



Monique Taborda Cavalheiro Tavares
Secretária da Comissão

Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

CONVITE

O Deputado JOE VALLE, Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, convida os Senhores Deputados, servidores desta Casa e demais interessados para a **Audiência Pública** que ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2015, terça-feira, às 10h00, na Sala de Reunião das Comissões da CLDF**, para apresentação, por parte do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Relatório de Gestão da Secretaria, referente ao primeiro quadrimestre de 2015.

Brasília, 18 de agosto de 2015

Atenciosamente,



THAYS MENDES FERREIRA
Secretária da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

Mesa Diretora

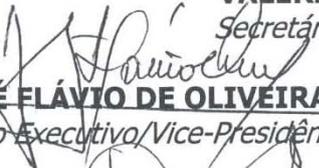
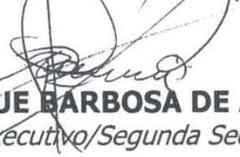
Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 242 , DE 18 DE AGOSTO DE 2015

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 30, de 2012, e tendo em vista o Ofício nº 57/2015-CNTA, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a utilização do auditório desta Casa, para a realização do Encontro Nacional da Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos, no dia 25 de agosto de 2015, de 8h às 17 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 VALÉRIO NEVES CAMPOS <i>Secretário-Geral/Presidência</i>	 LEILA BARRETO ORNELAS <i>Secretária Executiva/Primeira Secretaria</i>
 JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA <i>Secretário Executivo/Vice-Presidência</i>	 ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA <i>Secretário Executivo/Terceira Secretaria</i>
 RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA <i>Secretário Executivo/Segunda Secretaria</i>	

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 597 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR **DIEGO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete parlamentar do deputado Agaciel Maia. (LP).

Brasília, 18 de agosto de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

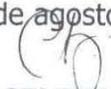
ATO DO PRESIDENTE N.º 598 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1- DISPENSAR **ANTONIO RAIMUNDO FARIAS TIMBO**, matrícula nº 11.989, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Recrutamento e Seleção. (CC).

2- DESIGNAR **MARISTELA DA COSTA MARQUES CABRAL**, matrícula nº 11.971, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Recrutamento e Seleção, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 18 de agosto de 2015.


Deputada **CELINA LEAO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 539 , DE 2015

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do § 1º, do art. 42 do Regimento Interno, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001-001273/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSAD, referente à Sindicância instaurada pelo Ato do Presidente nº 364/2015 e prorrogada pelos Atos do Presidente nºs 429/2015, 483/2015 e 530/2015, objeto do Processo nº 001-001273/2015 – CLDF.

Art. 2º Declarar encerrada a Sindicância e determinar o arquivamento dos respectivos autos processuais, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Brasília, 18 de agosto de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

ERRATA

No item 4 do Ato do Presidente nº 595/2015, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 18 de agosto de 2015, que trata da nomeação de Daniel Cardozo de Castro,

ONDE SE LÊ : gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Delmasso
LEIA-SE : gabinete parlamentar do deputado Robério Negreiros.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

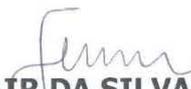

Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 359, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e o que consta no Processo nº 001-000975/2010, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de julho de 2015, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CRUZ, matrícula nº 11.712-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 360, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-003129/1999, RESOLVE:

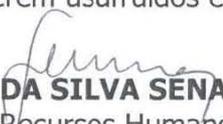
CONCEDER à servidora LUCIANA FLEITH CARVALHO, matrícula nº 12.015-70, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 21/10/2004 a 22/11/2009 e de 23/11/2009 a 30/11/2014, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-000685/1997, RESOLVE:

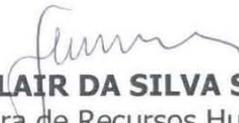
CONCEDER à servidora SANDRA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 11.841-42, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 7/4/2009 a 5/4/2014, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 362, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001942/2003, RESOLVE:

CONCEDER à servidora PATRÍCIA QUEIROZ VILAS BÔAS, matrícula nº 12.803-45, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 30/5/2005 a 1º/6/2010 e de 2/6/2010 a 31/5/2015, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 363, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos nº 166, II, e nº 167, da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 001-001216/2000, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor MARLON FLEURY, matrícula nº 11.995-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, da seguinte forma: 425 dias, de 4/9/1991 a 1º/11/1992, à BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMOS AS, e 453 dias, de 15/6/1993 a 10/9/1994, à CASA DOS PARAFUSOS LTDA., totalizando 878 (oitocentos e setenta e oito) dias trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

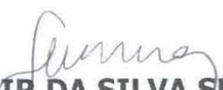
PORTARIA-DRH Nº 364, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-000756/2001, RESOLVE:

I – RETIFICAR o item 1 da Portaria-DRH nº 18, de 18 de maio de 2001, publicada no DCL de 21/5/2001; o item 1 da Portaria-DRH nº 103, de 1º de junho de 2009, publicada no DCL de 3/6/2009; e o item 9 da Portaria-DRH nº 110, de 27 de agosto de 2013, publicada no DCL de 2/9/2013, que tratam de concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor HILTON KAZUO SABINO KAWASHITA, matrícula nº 12.321-63, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, passando os períodos aquisitivos de 20/1/1995 a 18/1/2000, de 19/1/2000 a 16/1/2005 e de 17/1/2005 a 15/1/2010 a ser de 24/8/1994 a 22/8/1999, de 23/8/1999 a 19/8/2004 e de 20/8/2004 a 18/8/2009, respectivamente.

II – RETIFICAR o item III da Portaria nº 307, de 13 de julho de 2004, publicada no DCL de 14/7/2004, que trata de autorização de usufruto de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do mesmo servidor, passando o período aquisitivo de usufruto a ser de 24/8/1994 a 22/8/1999.

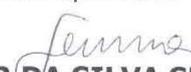
III – CONCEDER ao servidor 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 19/8/2009 a 17/8/2014, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 365, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-000516/2000, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARCOS VIEIRA, matrícula nº 11.958-21, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 25/7/2009 a 23/7/2014, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 366, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001294/2002, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VASCO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 13.216-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 11/6/2007 a 9/6/2012, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 367, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-000348/2000, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA LUISA QUINTÃO VAZ DE MELLO, matrícula nº 12.014-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 12/11/2009 a 17/11/2014, a serem usufruídos em época oportuna.

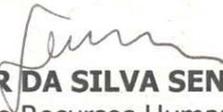

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 334, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; de acordo com art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; além do art. 44 da Lei Complementar nº 769/2008; nos termos da Decisão nº 1347/2015 – TCDF; e do que consta do Processo nº 001-000935/2010, RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria-DRH nº 177, de 15 de setembro de 2010, publicada no DCL de 16/9/2010, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor JOSE LUIZ BERGAMASCHI, matrícula nº 11.352-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Gráfico, por ter sido considerada ilegal o ato de concessão, conforme Decisão nº 1347/2015 do TCDF.

II – CONCEDER, a contar de 15/3/2014, aposentadoria voluntária ao servidor JOSE LUIZ BERGAMASCHI, matrícula nº 11.352-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Gráfico, classe C, padrão 18, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos integrais, acrescidos de 28% (vinte e oito por cento) de adicional por tempo de serviço.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

(republicada por conter incorreção no item II da original publicada no DCL de 10/8/2015)

Contratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Ato do Presidente nº 074/2015, DCL nº 07 de 12/01/2015, considerando o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto 3.555/00, **RESOLVE** aplicar à empresa **GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.169.473/0001-24, por atraso na entrega dos bens, com base na Nota de Empenho nº 2015NE00338 e Nota Fiscal nº 1.064 – Processo nº 001.001173/2015, a penalidade de **MULTA** pecuniária no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Valério Neves Campos - Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

AUTORIZO A APLICAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFORME MODELO ACIMA.


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Ordenador de Despesa



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br